

140/70

Lei nº 140/70

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo e dar outras providências.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

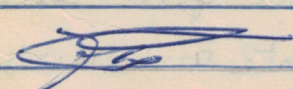
Fago saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sessão ordinária a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair na Caixa Econômica do Estado de Santa Catarina, um empréstimo por antecipação da receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação, até o limite de R\$ 2.000,00 (doze mil cruzeiros).

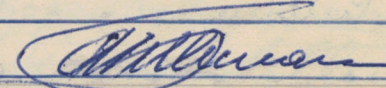
§ Único - Para os fins constantes no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao montante, as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias que caberem a este Município até saldar completamente a dívida contraída.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 05 de Agosto de 1970.


José Buss - Prefeito Municipal

Publicada na presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 05 de Agosto de 1970.


Sílvio Willemann - Secretário Geral